Regulamento da Disciplina Atividades Curriculares de Extensão (MED 400)

Art. 1 - As atividades de Extensão Universitária, compreendidas como um processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político, promovem a interação transformadora entre a universidade e a sociedade através de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços.

§ 1º - PROGRAMA DE EXTENSÃO é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo.

§ 2º - PROJETO DE EXTENSÃO é a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um PROGRAMA.

§ 3º - CURSO DE EXTENSÃO é a ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização.

§ 4º - EVENTO DE EXTENSÃO é a ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 5º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO é a realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver: emissão de laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial; assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; atendimento em saúde, dentre outros.

Art. 2 - As atividades de extensão descritas no art. 1 devem atender às seguintes diretrizes:

I - Impacto na Formação do estudante;

II - Interação Dialógica com a comunidade;

III - Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - Impacto e Transformação Social;

V - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

Art. 3 - A disciplina Atividades Curriculares de Extensão, considerada como disciplina obrigatória na estrutura curricular do Curso de Medicina, irá fazer a creditação curricular das atividades de

extensão e tem a seguinte configuração: MED 400 – Atividades Curriculares de Extensão (carga horária total de 90 horas)

Art. 4 - O período previsto na Matriz Curricular para oferecimento dessa disciplina (MED 400) é durante o oitavo período.

§ 1º Serão aproveitadas, nestas disciplinas, as atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período do curso de Medicina da UFV.

§ 2º No caso de o aluno ter sido matriculado em outro momento no curso (situações de transferência), serão aceitos comprovantes de atividades realizadas desde a matrícula no primeiro período da instituição de origem.

Art. 5 - Para reconhecimento e contabilização da carga horária na disciplina Atividades Curriculares de Extensão, as atividades de extensão deverão cumprir os seguintes requisitos:

i - *As atividades definidas no Art. 1 e desenvolvidas na UFV deverão estar registradas no RAEX* e os certificados precisam ser validados pelo coordenador da atividade de extensão e pelo coordenador da disciplina, mediante conferência e assinatura;

ii - *As atividades definidas no Art.1 e desenvolvidas fora da UFV* podem ser utilizadas para cumprimento da carga horária e precisam ter os certificados validados pelo coordenador da disciplina, mediante conferência do cumprimento de requisitos de extensão e assinatura.

iii - São exemplos de atividades de extensão: projetos de extensão, programa PET-Saúde, Ligas Acadêmicas, eventos de ações comunitárias, participação como membro de Conselhos de Saúde, participação como membro e/ou da comissão organizadora de atividades culturais e estágio voluntário extracurricular (mediante documento comprobatório, que deve ser assinado pelo médico responsável pelo estágio e pelo centro de estudos da instituição, em papel timbrado da instituição concedente do estágio extracurricular).

Parágrafo único: nas atividades culturais, a participação deve ser como membro efetivo (Ex: cantor em coral, ator em grupo de teatro, etc).

Art. 6 - A carga horária referente aos componentes curriculares como atividades complementares, trabalho de conclusão de curso, monografia e estágio curricular obrigatório, já previstos no projeto pedagógico do curso, não poderá ser creditada como atividade de extensão.

§ 1º Para fins de creditação curricular, as tutorias não são consideradas atividades de extensão.

Art. 7 - A referida disciplina terá avaliação final em forma de conceito, a saber: S (satisfatório) ou N (não satisfatório) ou Q (em andamento). Caso seja atribuído o conceito Q, o aluno deverá, obrigatoriamente, matricular-se no período seguinte.

§ 1º Para ter conceito satisfatório, o estudante deve apresentar comprovantes de atividades de extensão que satisfaçam a carga horária mínima total de 90 horas.

§ 2º No momento de lançamento do conceito no SAPIENS, o coordenador da disciplina irá lançar o mesmo em forma de nota, sendo que o estudante que obteve conceito S terá a nota 100, e o estudante com conceito N, terá a nota 0 (zero), não existindo possibilidade de nota intermediária.

Art. 8 - A validação das atividades pela coordenação da disciplina dar-se-á mediante a apresentação de uma cópia do comprovante, juntamente com o seu original, na secretaria do curso de medicina. A comparação das cópias com os originais será verificada por funcionário da secretaria no ato da entrega, com devolução dos documentos originais para os estudantes.

§ 1º A entrega dos comprovantes deverá ser feita até a 10ª semana do período letivo, na secretaria do curso de medicina.

§ 2º O coordenador da disciplina realizará a conferência dos documentos e divulgará a nota dentro do prazo de postagens de notas estabelecido pelo calendário acadêmico vigente no período.

Art. 9 – Somente poderão ser aproveitadas, para essa disciplina, as atividades de extensão, perfazendo o total mínimo de 90 horas.

Art. 10 - Caso haja atividades com cargas horárias inferiores à mínima permitida, é possível somar os comprovantes de cargas horárias pequenas para realizar a equivalência.

Art. 11 - A equivalência de carga horária das atividades de extensão está apresentada ao final deste regimento (Anexo I), assim como o instrumento para registro e cálculo da carga horária a ser preenchido por cada estudante (Anexo II).

Art. 12 - Quaisquer situações excepcionais a este regulamento deverão ser discutidas pela Comissão Coordenadora de Curso.

Viçosa, 09 de junho de 2022

Brunnella Alcantara Chagas de Freitas

Coordenadora do Curso de Medicina

ANEXO 1 – Equivalência de carga horária (CH) das atividades de extensão (MED 400 -Atividades Curriculares de Extensão)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	**CH mínima**	**CH máxima**
Participação em projeto de extensão (bolsista)	40h / semestre	80h
Participação em projeto de extensão (voluntário)	20h / semestre	40h
Organização (ou comissão organizadora) de evento, atividade de extensão, atividade cultural, incluindo participação em coletivos de percussão ou bateria universitária como ritmista ou diretor. Restante das horas não utilizadas na MED 398	10h / atividade	30h
Participação como ouvinte em evento ou atividade de extensão. Restante das horas não utilizadas na MED 398	1h/atividade	20h
Participação em Conselho de Saúde	20h / semestre	40h
Participação em Liga Acadêmica (diretoria)	15h/ semestre	45h
Participação em Liga Acadêmica (membro)	10h/ semestre	30h
Programa PET-Saúde ou PET-Saúde Interprofissionalidade (bolsista ou voluntário)	40h/ semestre	80h
Estágio voluntário extracurricular (*documento comprobatório deve ser assinado pelo médico responsável pelo estágio e pelo centro de estudos da instituição, em papel timbrado da instituição concedente do estágio extracurricular*)	20h / semestre	40h
Participação em Empresa Júnior	15h/semestre	30h

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ENFERMAGEM

ANEXO II – Instrumento para cálculo de equivalência das horas de atividades de extensão a ser preenchido pelo estudante com a apresentação dos comprovantes originais (MED 400 -Atividades Curriculares de Extensão)

Nome:		
Matrícula:	Data: / /	
Coordenador:		
Atividade	CH/Atividade	CH Total